



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 225/2022
DE 07 DE JULHO DE 2022.

CERTIFICO QUE

O Documento de N° Dec 225/2022
Foi publicado nesta data no mural deste,
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 07/07/22

Responsáveis

O Sr. CLEBER TRENHAGO, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município

ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO ARTº 3º DO
DECRETO 81/2016.

DECRETA

Art. 1º Altera o artigo 3º do Decreto nº 81/2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes titulares e suplentes, representantes dos seguintes segmentos, órgãos e entidades:

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTANTE
Fabiana Pereira da Rosa Teckio	Marcia Seibert Augusto	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
Arlete de Castro Helbing Trenhago	Marlene de Fátima Pereira Magni	Conselho Municipal de Educação
Patricia Han	Clarice Teckio Joaquim	Representantes Pais de alunos da Rede Municipal
Paulo Juarez de Freitas Mate	Carla Adriana da Costa Peukert	Representantes dos Diretores da Rede Municipal
Adriana Siqueira Mulinari	Rosangela Diovana do Amaral Hasan	Representes dos Diretores da Rede Estadual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO

Simone da Silva Rosa	Edivana do Amaral Barbieri	Representantes dos Professores da Educação Infantil
Bárbara Janaína Mate Ribeiro	Romilda Bullé Midom	Representantes dos servidores da Rede Municipal
Maria Eliane Antonello Hasan	Marcia Corazza	Representantes dos professores do Ensino Fundamental da Rede de Ensino
Aline Bullé Midon	Carla Cristina da Silva	Representantes do Conselho Tutelar
Ramielli Taetti Barbosa	Bianca Martins de Siqueira	Representantes dos Alunos da Rede Municipal
Luisa Barbosa Antonello	Priscila Peukert Klein	Representantes dos Estudantes Nível Superior
Bruna da Silva Amaral	Brendha Midom Camargo	Representantes dos Alunos da Rede Estadual

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2022.


Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.